

LEI Nº 706/99, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2000.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Viagem para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 23.485.400,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	2.101.800,00
Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente	2.701.500,00
Sistema Autônomo de Água e Esgoto	678.000,00
Instituto de Previdência do Município	433.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.485.400,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada ( item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 25 % do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - abrir créditos suplementares à conta de Recursos provenientes de Convênios utilizando como fonte de recursos os previstos no Art. 43, parágrafo 1º, itens I à IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondente aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 8º Através de Decreto, o chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentarias

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

<b>I. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	<b>23.485.400,00</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.543.000,00</b>
Receita Tributária	357.000,00
Receita de Contribuições	433.000,00
Receita Patrimonial	96.500,00
Receita Industrial	642.500,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	16.794.500,00
Outras Receitas Correntes	197.500,00
<b>2.1. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.942.400,00</b>
Alienação de Bens	297.000,00
Transferências de Capital	4.645.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.485.400,00</b>

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal, em R\$ 17.907.300,00 (Dezessete milhões, novecentos e sete mil e trezentos reais); e

II - no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.578.100,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e cem reais).

Art. 5º A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Câmara Municipal de Boa Viagem	995.000,00
Gabinete do Prefeito	659.500,00
Secretaria de Planej. Coordenação e Finanças	760.700,00
Secretaria de Administração	1.446.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	8.415.400,00
Secretaria de Saúde	3.406.300,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	688.200,00



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 08 de  
dezembro de 1999.

**FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal

10/12/99